

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

LEI MUNICIPAL Nº 5.779, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO CONJUNTA PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DA FEIRA DO LIVRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARIBALDI:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Garibaldi autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Serviço Social do Comércio – SESC/RS, objetivando a participação conjunta das partes para a realização de atividades pertencentes à Feira do Livro, que será realizada de 07 a 11 de agosto de 2024.

Parágrafo único. As ações de que trata o **caput** deste artigo serão executadas conjuntamente, de acordo com o Termo de Cooperação firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que é parte integrante desta Lei.

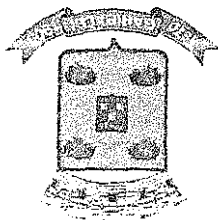
Art. 2º Fica o Município autorizado a repassar ao SESC/RS o valor de até **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** a fim de viabilizar a realização e planejar a programação da Feira do Livro de 2024, proporcionando à comunidade Garibaldense experiências de entretenimento relacionado à cultura e à integração social.

Art. 3º O SESC/RS deverá apresentar prestação de contas do valor recebido até 90 (noventa) dias do recebimento do recurso.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Rua Júlio de Castilhos, 254 – Centro – Garibaldi-RS CEP: 95720-000
Cx. Postal 21 - Fone: 3462-8200 – www.garibaldi.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GARIBALDI

Unidade: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0054.1018 – TRANSF. A ENTIDADES P/ INCENTIVO À CULTURA
3.3.50.43 – Subvenções Sociais (880)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GARIBALDI, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

Sérgio Chesini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Eduardo Artur Mombach
Secretário Municipal - SMA